

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 2243/2023 de 7 de dezembro de 2023

A Portaria n.º 31/2022, de 17 de maio, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 60, de 17 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 88/2022, de 6 de setembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 122, de 6 de setembro de 2022, define os termos e os critérios aplicáveis ao sistema piloto de depósito de embalagens não reutilizáveis de bebidas em plástico, vidro e metal, contemplando um mecanismo de incentivo ao consumidor pela devolução da embalagem, de forma a garantir a respetiva reciclagem, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2022/A, de 4 de março.

Nos termos do artigo 9.º da referida portaria, o sistema piloto tem um prazo de vigência de um ano, pelo que terminaria a 17 de maio de 2023, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação através de despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, a publicar em Jornal Oficial. Nessa medida, através do Despacho n.º 741/2023, de 27 de abril, publicado em Jornal Oficial, II Série, n.º 82, de 27 de abril de 2023, o prazo de vigência do sistema piloto de depósito de embalagens não reutilizáveis de bebidas em plástico, vidro e metal foi prorrogado até 31 de dezembro de 2023.

No entanto, verifica-se, agora, que é fundamental manter a vigência do sistema piloto até à criação de um sistema de depósito definitivo, uma vez que é necessário continuar a fomentar a economia circular, através da reciclagem de maior quantidade de embalagens e de melhor qualidade, reduzindo a extração de matérias-primas da natureza, bem como é necessário reforçar na população melhores hábitos de separação e encaminhamento dos resíduos para reciclagem.

Assim, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 31/2022, de 17 de maio, na sua redação atual, em conjugação com o Despacho n.º 741/2023, de 27 de abril, e as alíneas a) e k) do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, determino o seguinte:

- 1 – É prorrogado, até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do sistema piloto de depósito de embalagens não reutilizáveis de bebidas em plástico, vidro e metal.
- 2 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

06 de dezembro de 2023. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.